

Limfo, Definitivo de Propriedade de um qto de terras, com a área de 9980 hectares, situado no lugar denominado "Glória, Campos Lavados", no município de Itapiporã, confundiado, no município de Itaquaim, fmeira, São do Estado de Mato Grosso.

O Governador do Estado de Mato Grosso.
Saz saber aos que o presente virem, que
pelo D.T.C. por despacho de 13-3-65, concedido a
Prato de venda, ao Sr. Joaquim Junior de Silva, ha-
bitante casado, o lote 32 area denominada Gleba Raposo Tavares, no
município de Arapucaia, no processo de sua regularização e desmembramento
no real. 7000 e a propriedade com as mesmas estabelecidas pela lei
nº 336 de 6/12/49, tal como situado, o pagamento de quantia de
R\$ 9.700 = correspondente ao valor total da area medida de
9.980 hectares, taxa de colonização de 20% e adicional, como se
pode ver nos pagamentos sob nºs 5.250/63 e 10.936/65, expedidos pela
Junta das Rendas. Obedecendo esta ordem, junto aos autos,
reclamo a maior parte dos fundos do artigo 10º da lei citada, e
a em virtude do total provisionado expedido, e portanto o
total disponível de propriedade do mencionado lote, o qual tem a
configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.980
ha, achando-se os respectivos pontos marcados: O MP1, entre o limite
com o município de Brasília D. Dias e seguindo com José Miguel
de MP1 este situado a 43.500 mts do MP1, ao longo do 1º 00' 00" N
do mesmo com ponto A. Situada e com o ponto C. O MP2, entre o limite
do MP1 este situado a 7.400 mts do MP1, ao longo do 1º 00' 00" N
do mesmo com ponto A. Situada e com o ponto C. O MP3, entre o limite
do MP2 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP2 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP4, entre o limite
do MP3 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP3 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP5, entre o limite
do MP4 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP4 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP6, entre o limite
do MP5 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP5 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP7, entre o limite
do MP6 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP6 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP8, entre o limite
do MP7 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP7 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP9, entre o limite
do MP8 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP8 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP10, entre o limite
do MP9 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP9 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP11, entre o limite
do MP10 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP10 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP12, entre o limite
do MP11 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP11 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP13, entre o limite
do MP12 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP12 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP14, entre o limite
do MP13 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP13 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP15, entre o limite
do MP14 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP14 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP16, entre o limite
do MP15 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP15 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP17, entre o limite
do MP16 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP16 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP18, entre o limite
do MP17 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP17 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP19, entre o limite
do MP18 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP18 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP20, entre o limite
do MP19 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP19 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP21, entre o limite
do MP20 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP20 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP22, entre o limite
do MP21 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP21 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP23, entre o limite
do MP22 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP22 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP24, entre o limite
do MP23 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP23 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP25, entre o limite
do MP24 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP24 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP26, entre o limite
do MP25 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP25 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP27, entre o limite
do MP26 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP26 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP28, entre o limite
do MP27 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP27 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP29, entre o limite
do MP28 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP28 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP30, entre o limite
do MP29 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP29 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP31, entre o limite
do MP30 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP30 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP32, entre o limite
do MP31 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP31 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP33, entre o limite
do MP32 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP32 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP34, entre o limite
do MP33 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP33 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP35, entre o limite
do MP34 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP34 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP36, entre o limite
do MP35 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP35 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP37, entre o limite
do MP36 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP36 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP38, entre o limite
do MP37 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP37 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP39, entre o limite
do MP38 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP38 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP40, entre o limite
do MP39 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP39 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP41, entre o limite
do MP40 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP40 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP42, entre o limite
do MP41 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP41 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP43, entre o limite
do MP42 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP42 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP44, entre o limite
do MP43 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP43 e MP1, com pontos de 1º 00' 00" N
e 1º 00' 00" N, seguindo com o ponto A. Situada e com o ponto C. O MP45, entre o limite
do MP44 este situado a 13.500 e 7.390 mts do MP44

Cartão Dejuntor de Propriedade de um lote de terras, com a área de 4.456 hectares, situado no lugar denominado Fazenda União, comprado pelo Estado, ao Sr. Ezequiel Sommer, do Estado de Mato Grosso.

O governador do Estado de Mato-Grosso faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 4/6/1964, concedido a título de venda ao Sr. Edgar Sommer, brasileiro casado, solteiro de terras com e sem, dadas no lugar denominado "Fazenda Sommer" em município de Barra dos Garças, cujo processo de sua produção e de concessão foi registrada de conformidade com as portarias estabelecidas pela Lei n° 386, de 6/12/44, bem como o efetivo pagamento da quantia de R\$ 791.130=, correspondente ao seu valor total de área medida de 4.456 ha, igual de colonizadores, taxa de entricrear e taxa de adição, como estavam os cartórios antes de 17/12/64, expedido pela Secretaria de Rendimentos desta Capital, junto aos autos, receber emendas passíveis de serem imputadas sobre o lote de terra acima referido, para substituição do título provisório expedido, e perante o título definitivo da propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 4.456 ha, achando-se os respectivos quadros coloados. O 1º MP, está situado à margem direita do Rio da Ponte e dividindo com terras de José Beckgizil. O 2º MP, está situado a 11.500 mts do 1º MP, ao longo marg. de 17°15'SW, situado a margem direita do Rio da Ponte e dividindo com terras de José Gomes Campes e 3º MP, está situado a 10.000 e 9.600 mts do 2º. 4º MP, respectivamente, pelas os limites marg. de 71°00' NE - 40°00' NW, dividindo com terras de José G. Campes e José Beckgizil; como tendo costa de memorial e planta, que ficam arquivados no D.T.C. Devido a impossibilidade do D.T.C. em cumprir, 18/11/65, 75% da hipoteca da Chacaria Jorge Teodoro, Distrito do D.T.C., o fiz ocorrer.

a) Fim sendo com a carta e plano levantado pelo Barboza Sommer. Sendo por referir com Acto 000 =, Juntas de Terras em Barra do Zé, 23/12/65. João Flávio.

Osaka Fair

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0504 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0504_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D3F4779B2553B3969A6B8926E797AFE4307E3B8681D74EF90875DE7B00C01CC6

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:40

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:49:06

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:40



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:49:06